



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2024

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 006/2024, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Afim de uma estrutura de qualidade contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais e eventos com quantidade suficiente de banheiros, por razão de grande concentração de pessoas que estarão presentes durante sua execução. Desta forma necessitamos de uma Ata de Registro de Preços vigente para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de banheiros químicos geral e PCD equipados. Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária dos mesmos, no decorrer de eventos e atividades culturais realizados por esta Fundação Casa de Cultura

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os sanitários deverão ser individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto, composto de caixa de dejetos e com porta papel higiênico; b) Os sanitários deverão estar montados nos locais e horários determinados pela Fundação Casa de Cultura antes do início do

evento e deverão estar desmontados em até 3h após o encerramento do evento. Entende-se como diária o quantitativo de 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia de contratação. c)A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, manutenção diária, higienização, papel higiênico, papel toalha, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto; d)A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos; e)Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos e de higiene, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados; f)Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, bem como aplicar produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos; g)Todos os produtos químicos necessários para limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada; h)A empresa contratada para a prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMÍCOS deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DO ÚLTIMO SEMESTRE, REFERENTE AOS RESÍDUOS/EFLUENTES GERADOS DOS BANHEIROS QUIMÍCOS. A Fundação Casa de Cultura deverá exigir tal documento, no momento do recebimento das Notas Fiscais. i)Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCACAO GUARITA / CABINE SANITARIA	Locação de banheiros químicos convencionais. Feminino e Masculino	DIÁRIA	542	81.300,00
2	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCACAO GUARITA / CABINE SANITARIA	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE (Portadores de Necessidades Especiais)	DIÁRIA	33	9.240,00

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços, instalação, manutenção, transporte e desinstalação de banheiros químicos para suprir as demandas necessárias para realização de eventos de qualidade. A melhor alternativa e única apresentada seria a locação destes serviços visto que a Fundação Casa de Cultura não possuem: a) Espaço adequado e apto para o armazenamento dos itens, em caso de compra e nem profissionais especializados para a execução da atividade. Comprovante de habilitação para exercer atividade de coleta e transporte de resíduos. c) Licença de Operação concedida pela FEPAM, para transporte de cargas perigosas. d) Contrato para recebimento e tratamento de efluentes com empresa devidamente habilitada para o serviço. e) Veículos dotados de CIV (Certificado de inspeção veicular) e CITT (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos). Para adequar-se a todas estas questões a Contratante apresentaria um custo muito superior a locação dos materiais, desta forma sendo a melhor escolha para demanda apresentada. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço com base no banco de preços e sítios eletrônicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada em fornecimento de banheiros químicos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia e na estruturação dos eventos da Fundação Casa de Cultura. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como: a) Maior agilidade nas contratações; b) Redução da quantidade de licitações; c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque; d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos; e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Visando a maior competição será feito o julgamento por item 1 Banheiro químico convencional e item 2 Banheiro químico PNE, visto que os dois itens podem ter dois ganhadores sem causar prejuízos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com a qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Fundação Casa de Cultura para eventos futuros

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A crescente preocupação com a geração e a destinação de efluentes domésticos, envolve um outro tipo de dejetos que demanda o mesmo cuidado de transporte, tratamento e descarte que os demais resíduos poluentes: os efluentes acumulados nos banheiros químicos. Estes resíduos consistem no líquido formado pelas necessidades fisiológicas humanas e os aditivos químicos (desodorizantes) que geralmente são lançados por estes banheiros móveis para a neutralização do odor. Inserindo-se na categoria de resíduos líquidos domésticos, os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas. O não tratamento do esgoto, seguido de descarte direto no meio, contribui para a proliferação de diversas doenças parasitárias e infecciosas, promovendo ainda a degradação do corpo d'água. Uma disposição adequada deste tipo de efluente, de fato, é uma medida de proteção da saúde pública e da integridade do ecossistema aquático. Fica de obrigatoriedade do licitante que



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2024

atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade. (Destinação adequada de resíduos).

CONCLUSÃO

Esta Comissão de Estudo Técnico Preliminar declara viável esta contratação.

João Monlevade, MG - 19 de março de 2024

Jéssica Martins de Oliveira

Ricardo Alexandre de Oliveira

Thainara Fernanda Da Silva

Wellington Caetano Da Silva



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2024

Wir Caetano Francisco

Semirane Vasconcelos Mendes Maroun

Raquel Guerra Lopes
